



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0161, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

LEI N.º 0161, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos da Câmara Municipal da Instância Turística de Bananal/SP, no dia do seu aniversário, e dá outras providências”.

PL n.º 016/2015 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo n.º 015/2015

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder folga remunerada aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bananal, no dia de seu aniversário, não podendo ser transferido para outro dia da semana, exceto nos casos previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - O Servidor público para ter direito à folga remunerada de que trata esta lei, deverá fazer pedido através de ofício endereçado ao Diretor de Secretaria, com antecedência mínima de sete dias da data de seu aniversário, o qual encaminhará o respectivo pedido ao Presidente da Câmara Municipal para deferimento e liberação.

Art. 3º - Em caso de necessidade justificada pela Câmara Municipal ou pelo servidor, bem como recaindo a data de aniversário em dia que não houver regular expediente, a folga poderá ser gozada extraordinariamente em outro dia útil do ano.

Art. 4º - Para ter direito ao benefício previsto nesta lei, o servidor não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho nos 12 meses anteriores e não estar respondendo a processo administrativo.



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0161, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 08 DE ABRIL DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 08 de abril de 2015.

Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 08 de abril de 2015.

LIANE RAMALHO FRAGA

Secretária de Governo